



**PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

LEI Nº 6792, DE 20 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 58.081,00 (Cinquenta e oito mil e oitenta e um reais) - Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial na Lei nº 6.766, de 29 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alegrete” para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 58.081,00 (Cinquenta e oito mil e oitenta e um reais) - Secretaria de Saúde, com a seguinte Classificação Orçamentária:

Unidade Gestora.....: Município de Alegrete

Órgão.....: 09 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Saúde (Recursos especial)

103011038.1.598000 Projeto Equipamentos (1230-12)

4420.93.00.00.00- Indenizações e Restituições.....R\$ 100,00

4490.30.00.00.00- Material de Consumo.....R\$ 900,00

4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 57.081,00

Recurso –4505/601 – Equipamentos (1230-12)

Total do Crédito AdicionalR\$ 58.081,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recurso o valor de R\$ 58.081,00 (Cinquenta e oito mil e oitenta e um reais), para o crédito adicional especial aberto no art.1º, oriundos de Transferência de Recurso Federal, através do FNS, conforme Portaria GM/MS nº 2.907/2023 no valor deR\$ 58.081,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 20 de maio de 2024.

Márcio Fonseca do Amaral

Prefeito de Alegrete

Registre-se e Publique-se;

José Lúcio Faraco

Secretário de Administração